

Parlamento tem uma oportunidade de ouro para mitigar a falta de professores, sem quaisquer custos para o ME

No dia **22 de abril** pelas **15 horas**, será apreciada, em reunião plenária, a **Petição Nº 123/XIV/1**, com 4703 assinaturas, conjuntamente com o **Projeto de Resolução 868/XIV do BE, Projeto de Resolução 895/XIV do PSD e o Projeto de Lei n.º 659/XIV/2.ª do PCP**, cujos objetivos são repor a legalidade e a moralidade na carreira contributiva dos professores contratados e alterar o atual modelo de concurso nacional de professores.

A plataforma de “**Professores Lesados nos Descontos da SS**” afirma convictamente que é **URGENTE** alterar o modelo atual do Concurso Nacional e Reserva de Recrutamento, concurso errático e arbitrário, que se assemelha a uma autêntica “**tômbola da sorte**”, já que, até à saída das listas (Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento), os docentes não sabem a carga horária que lhes vai ser atribuída, quanto irão auferir mensalmente e, conseqüentemente, quantos dias terão declarados à Segurança Social.

Este grupo de professores refere que os senhores deputados **têm uma oportunidade de ouro** para juntar sinergias na melhoria das condições laborais dos **professores mais precários do país**.

Os professores contratados são alvo de inúmeros ataques à sua vida pessoal e profissional, ano após ano. Falamos de instabilidade emocional, familiar e profissional. Estes docentes sofrem com a desvalorização constante da profissão, com o desgaste por anos sucessivos de quilometragem infundável e por consecutivos anos a contrato, na esperança de poderem vincular através da **norma travão, criadora de desigualdade iniquidade e desrespeito, pois são necessários, em média, mais de 16 anos de serviço para vincular**.

PROFESSORES PRECÁRIOS DURANTE 20 ANOS, A AGUARDAREM ENTRADA NOS QUADROS

Desde há uns bons tempos para cá que a contratação de docentes se tornou num fator de instabilidade da escola pública, assim como de instabilidade pessoal, emocional e profissional do próprio professor, situação que deriva de anos a fio de bloqueio no acesso aos quadros permanentes. Estes professores são, inúmeras vezes, colocados a centenas de quilómetros da sua residência, sem apoios para suportarem tais despesas, contratados “a prazo” durante anos consecutivos, por vezes durante duas décadas e em horários incompletos, por uma fração do vencimento. A chamada **norma-travão** surgiu como égide governamental, com o objetivo de integrar mais docentes contratados nos quadros. A medida legislativa anunciada permite, aparentemente, a integração de docentes com três contratos anuais, a tempo completo, nos quadros permanentes. A realidade é diferente da anunciada, pois esta norma legislativa não resolve, de todo, a sucessividade contratual a que os docentes estão sujeitos, durante uma

ou duas décadas, **pois a definição de horário anual, para o Ministério da Educação, não coincide com o período estabelecido para a duração do ano letivo**, isto porque todos os anos existem atrasos na contratação de docentes, sendo preenchidos horários anuais durante a preparação do ano letivo sem que os professores vejam reconhecido esse horário como anual, só porque o contrato é concretizado em data posterior à do início do ano letivo, definido legalmente em cada ano civil, excluindo, assim, da possibilidade de integrar os quadros todos os docentes que são contratados a partir da terceira Reserva de Recrutamento.

A interpretação limitativa do que é a sucessividade contratual, aos olhos do Ministério da Educação, faz com que professores que exercem a profissão há vinte anos não consigam aceder aos quadros, porque no Concurso Nacional, que funciona como “lotaria”, tiveram o azar de serem colocados num horário que o ME não considera anual, na sua visão restritiva do que são as necessidades das escolas. Assim, docentes com menor graduação profissional vinculam nos quadros e outros com maior graduação permanecem a prazo, embora tanto os que vinculam como os que ficam pelo caminho executem exatamente as mesmas funções, durante todo o ano letivo.

Em súmula, a norma-travão, anunciada como lei justa, está completamente desadequada da realidade do sistema educativo e, por esse motivo, gera enormes injustiças, contrariando o efeito positivo que a mesma preconizava, mantendo um corpo docente composto por milhares de precários permanentes.

HORÁRIOS INCOMPLETOS E CORTE NOS DIAS DE TRABALHO DECLARADOS À SEGURANÇA SOCIAL

A **Petição Nº 123/XIV/1** não se resume a uma mera e simplista reivindicação de tipo regulamentar sobre uma obscura e desinteressante disposição normativa de concursos e horários de trabalho, mas sim ao funcionamento do sistema de ensino público, aos direitos laborais e outros direitos fundamentais dos docentes afetados.

A plataforma ainda tem esperança de ver um fecho favorável para este imbróglio e, para isso, é necessário contar com o **voto favorável da oposição**. Que pode e deve demarcar-se da posição do governo relativamente a este “desgoverno” na contabilização dos dias de trabalho para a SS. Apesar de **duas decisões favoráveis em tribunal (TAF de Sintra e Braga)**, onde foi considerado que, **“em sede contributiva, o horário incompleto não é sinónimo de trabalho a tempo parcial”**, o governo continua a comparar os docentes contratados com uma componente letiva inferior a **16 horas** a trabalhadores a tempo parcial.

No próximo ano letivo e seguintes, caso não se resolva a situação dos professores contratados, vai aumentar consideravelmente o número de alunos sem aulas, pelo que **o tempo urge quanto à necessidade de solucionar este drama que afeta professores, alunos e encarregados de educação**.

15 de abril de 2021

Plataforma de Professores Lesados nos Descontos da SS